

CISMEV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de sistema de digitalização nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	Prestação de serviço de locação de sistema de digitalização monocassete de imagens radiográficas de alta resolução – mínima 5 pixels/mm – compostos de cassetes formados por placas flexíveis de fósforo, com escala de tons de cinza de aquisição de 20 bits/pixel e de saída 16 bits/pixel, sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet. Digitalizador CR com software configurado que seja compatível com qualquer modelo de equipamentos de Raios-X.	Meses	12

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1 O sistema deverá consistir em um console – leitor (scanner) de mesa com estação de trabalho com as configurações mínimas abaixo:

- a) Equipamentos com no máximo 2 anos de fabricação.

- b) Processamento de 100 cassetes por hora.
- c) Estação de trabalho CPU DELL/LENOVO/HP Mini Tower; Sistema Operacional - Windows 7 SP1 Professional 64 bits / Processador - Intel Core i3-4160 @ 3.10 GHz ou superior / Memória – 4 GB DDR2 - 500 / disco rígido (HD) - Sata, 7200 rpm; 500 GB Ethernet card - 100 Mbp/s ou maior velocidade / Gravador de DVD / Gabinete e fontes adequados para configuração com:
- d) acompanhado de mouse e teclado para manipulação e impressão de imagens médicas
- e) Monitor LCD ou LED mínimo 19" sensível ao toque;
- f) Software adicional de pós-processamento de imagens que permita, à critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem sem prejuízo ao "raw data" da imagem;
- g) Possuir software de pós processamento automático com até 1.000 instruções/pixel e processamento inteligente para divisão da imagem em no mínimo 12 camadas, processadas individualmente;
- h) Efetuar conexão DICOM 3.0, *Storage SCU* para imagens *brutas* (raw data) e pós processadas;
- i) Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;
- j) Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão *Print SCU*;
- k) Deve ter a capacidade de receber todas as informações necessárias, digitalmente por possível rede de computadores, sem a necessidade de digitação manual dos dados de cada paciente (RIS – Worklist);
- l) Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme;
- m) Gerenciamento de dados estatísticos quanto a produtividade por cassete, tamanho, operador e controle das causas dos exames não utilizados ou descartados; fazendo uma análise completa da utilização do equipamento, bem como das razões de rejeição das imagens adquiridas
- n) Possibilidade de ajustes específicos de filtros para cada tipo de exame e customização individual destes filtros por operador
- o) Possibilidade de se fazer controle de qualidade automático das imagens via software através de parâmetros e padrões pré-determinados e através de kit com phantom para testes;
- p) Possibilidade de serviço/acesso remoto através de modem externo assíncrono a ser conectado em linha telefônica dedicada a ser fornecida pela licitante;
- q) Disponibilizar os exames obtidos pelo sistema de radiologia digital aos computadores da instituição (Intranet) aonde seu observador possa manipula-la (ajustar brilho, contraste, zoom) . No mínimo 6 (seis) computadores simultaneamente.
- r) Os exames devem ser armazenados por cinco por 5 (cinco) anos.

1.1.1.2 Deverão ser considerados parte integrante destes sistemas:

3 unidades de cassetes com placas de fósforo no tamanho 35x43cm, que permitam conseguir sinais altos e baixo nível de ruído,

Acompanhar sistema de proteção UPS-NOBREAK SENOIDAL de potência mínima de 2 kVA para proteção dos sistemas de digitalização.

1.1.2 O sistema deverá permitir a visualização das imagens de radiografia computadorizada na rede de dados (internet), garantindo acesso remoto seguro e em tempo real para os usuários autorizados. O sistema deve ser compatível com os navegadores web mais utilizados e fornecer uma interface de usuário intuitiva e fácil de usar.

1.1.3 Deverá ser fornecido treinamento completo para os funcionários designados, incluindo a operação do sistema, manipulação dos cassetes, uso do software de tratamento de imagens e procedimentos de segurança. O treinamento deve ser suficiente para garantir que os funcionários estejam plenamente capacitados a operar o sistema de forma eficiente e segura.

1.1.4 A empresa contratada será responsável por realizar manutenções preventivas para garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 12 horas após a notificação de falhas ou problemas, incluindo o fornecimento e substituição de peças defeituosas sem custo adicional.

1.1.5 Todas as peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva estão incluídas no contrato, sem custos adicionais para a contratante.

1.1.6 Deverá ser disponibilizado suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, durante o horário comercial (8h às 17h), para resolução de problemas técnicos e esclarecimento de dúvidas. Um canal de atendimento de emergência deve ser disponibilizado para suporte fora do horário comercial em casos críticos.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de sistema de digitalização uma vez que esse sistema será utilizado no atendimento aos pacientes dos municípios consorciados pelo CISMEV na realização de exames de raio-X. A implementação deste sistema é essencial devido à importância crítica desses exames no auxílio aos médicos para rastreamento e diagnóstico de diversas doenças. Exames de raio-X fornecem diagnósticos precisos, permitindo uma avaliação detalhada da região afetada e da extensão da doença. Esses diagnósticos são fundamentais para determinar a melhor abordagem de tratamento, quando necessário, contribuindo significativamente para a saúde e o bem-estar dos pacientes.

3.2 Considera-se também a alta demanda de atendimento, especialmente nos casos de urgência e emergência. A utilização do sistema de digitalização de radiografia computadorizada visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, aumentando a agilidade no atendimento e a qualidade dos exames realizados. O sistema permite que os médicos visualizem as imagens em alta resolução diretamente na tela de seus computadores, com a capacidade de examinar os resultados em diversos ângulos. Isso facilita uma avaliação mais precisa e um diagnóstico mais acurado, melhorando o processo de tomada de decisão clínica e, conseqüentemente, a eficácia dos tratamentos administrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, realizada na plataforma www.licitardigital.com.br, cujo dia e horário da sessão serão publicados na forma de aviso.

6 DA HABILITAÇÃO - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.1 Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 [Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, mediante justificativa].

7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

7.1.2 Valor unitário dos serviços e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 Da Prova de Conceito (POC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo e Condições da Prestação dos serviços:

8.1.1 Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** incluem assistência técnica, sendo orientações sobre operação do equipamento, sobre uso de acessórios do equipamento de raio-x e mamografia e sobre normas vigentes na área de radiologia e mamografia, podendo ser prestado através de e-mail ou telefone.

8.1.2 Estarão inclusos no serviço de **Locação do Sistema de Digitalização, a instalação do sistema e treinamento do funcionário que irá utiliza- ló, bem como as manutenções preventivas e corretivas (incluindo peças) durante toda a vigência do contrato.**

8.2 Caso haja troca da impressora Dry (que será realizada por outra empresa), a **CONTRATADA** será convocada para acompanhar os procedimentos e realizar a instalação do sistema de Digitalização, atuando se for necessário para ajuste do sistema de digitalização com a impressora, de acordo com a necessidade, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

8.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.3.1 Entende-se por manutenção preventiva, a realização de visitas ao local da instalação do equipamento.

8.3.2 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste em:

- Verificação do perfeito funcionamento das partes integrantes dos equipamentos;
- Avaliação da integridade da estrutura externa dos equipamentos e acessórios;
- Todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

8.3.3 Todos os atendimentos serão documentados através de Ordem de Serviço e Relatório contendo descrição completa do serviço realizado.

8.3.4 As Manutenções Preventivas serão realizadas trimestralmente (03 em 03 meses), sendo realizadas 4 manutenções preventivas durante a vigência do contrato e serão

solicitadas /agendadas através de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo os dias e horários previamente agendados, conforme acordado entre as partes.

8.3.5 Os serviços serão realizados em dias e horários conforme acordado entre as partes podendo haver alteração, conforme interesse da administração.

8.3.6 Após a realização da Manutenção Preventiva deverá ser emitido o Relatório contendo toda a descrição do serviço realizado e o mesmo deverá ser assinado pelo técnico (a) que realizou a manutenção e pelo (a)Técnico (a) em Radiologia que acompanhou o serviço.

8.3.7 Não será pago nenhum valor adicional pelas Manutenções Preventivas realizadas.

8.3.8 Possíveis alterações de datas e horários agendados só serão possíveis com a prévia anuência da CONTRATANTE;

8.3.9 Os serviços serão executados em horário a ser acordado de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CONTRATANTE;

8.3.10 Deverão estar inclusos nos serviços de Locação do sistema de Digitalização, todos e quaisquer produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e EPI'S, necessários para a realização dos serviços de manutenção, bem como todo e qualquer custo com deslocamento.

8.3.11 A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, em até uma semana após o término do serviço, devidamente acompanhados da O.S respectiva;

8.4 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.4.1 Entende - se por manutenção corretiva os serviços executados **QUANDO NECESSÁRIO**, de acordo com o chamado realizado pela **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail em até **12 (doze) horas corridas**, com o reestabelecimento do

funcionamento do equipamento imediato de acordo com a ocorrência, **no local onde se encontra instalado o equipamento.**

8.4.2 A MANUTENÇÃO CORRETIVA consiste em:

- a) Análise e diagnóstico de defeito;
- b) Isolamento e correção de defeito;
- c) Teste de funcionamento através de simulação de operação em condições normais de uso;
- d) Acompanhamento de exames;
- e) Demais procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

8.4.3 Não inclui nesta, serviços como mudanças do equipamento de sala e endereço, estes terão orçamentos complementares;

8.4.4 Em caso de dificuldades técnicas, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para oficina da CONTRATADA (**desde que autorizado pelo CONTRATANTE**), cabendo a CONTRATADA a responsabilidade sobre documentação fiscal para transporte, as despesas de frete, embalagem e com o prejuízo do prazo estabelecido acima para restabelecimento de funcionamento do equipamento. Todos os atendimentos serão documentados através de **Ordem de Serviço**.

8.4.4.1 Caso haja necessidade de remoção do equipamento para oficina da CONTRATADA e não haja previsão de reestabelecimento do mesmo no prazo previsto na cláusula 8.4.1, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro com características semelhantes que atendam prontamente o objeto desse Termo.

8.4.5 Caso haja necessidade de troca de peças para a manutenção, todos os custos correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.4.6 As Manutenções Corretivas serão realizadas através de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, quando houver necessidade, e deverão ser atendidas imediatamente após o chamado e quando não houver possibilidade, no prazo máximo previsto na cláusula 8.4.1.

8.4.7 Após a realização da Manutenção Corretiva deverá ser emitido o Relatório contendo toda a descrição do serviço realizado e o mesmo deverá ser assinado pelo técnico que realizou a manutenção e pelo (a) Técnico (a) em Radiologia que acompanhou o serviço.

8.4.8 Os serviços de Manutenções no Sistema de Digitalização serão executados em horário a ser acordado de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CONTRATANTE;

8.4.9 Possíveis alterações de datas e horários agendados só serão possíveis com a prévia anuência da CONTRATANTE;

8.4.10 Deverão estar inclusos no serviço de Locação do Sistema de Digitalização, todos e quaisquer custos bem como produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e EPI'S, necessários para a realização dos serviços de manutenção, e também todo e qualquer custo com deslocamento.

8.4.11 CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado que deverão ser entregues ao CONTRATANTE, em até uma semana após o término do serviço, devidamente acompanhados da O.S respectiva;

8.5 Do Local e Horário de Prestação dos Serviços:

8.6 O Sistema de Digitalização conforme descrito na clausula 1, deverá ser instalado no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, localizado a Av. Timbiras, nº 756 – Tibira, Curvelo/MG conforme Ordem de serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

8.7 Dos Materiais a serem Disponibilizados:

8.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário de acordo com o chamado realizado pela **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail em até **12 (doze) horas corridas**.

8.8 Das Condições de Recebimento:

8.8.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.8.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para

a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício no prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da notificação pelo CISMEV.

8.8.7.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9 DO PAGAMENTO

9.7 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da prestação do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 Descrição completa dos serviços, quantidade, valor unitário e valor total;

9.8.2 O prazo de validade;

9.8.3 A data da emissão;

9.8.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.8.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.8.6 O valor a pagar; e

9.8.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.10 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14.1 Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

10 DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que esse serviço requer manutenção constante e suporte técnico regular para garantir o funcionamento ininterrupto e eficiente do sistema. Esses serviços são essenciais para o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes dos municípios consorciados, especialmente em casos de urgência e emergência, onde a disponibilidade imediata e confiável dos exames de raio-X é crucial, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que contratos de longa duração permitem um planejamento mais eficaz dos recursos financeiros e operacionais. Além disso, a contratação plurianual geralmente resulta em condições contratuais mais favoráveis, como a possibilidade de descontos e melhores condições de pagamento, garantindo uma relação custo-benefício mais vantajosa. A continuidade dos serviços sem interrupções também assegura a manutenção da qualidade e da eficiência no atendimento aos pacientes, promovendo estabilidade e segurança no diagnóstico e tratamento das doenças detectadas por meio dos exames de radiografia computadorizada.

10.1.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.4 Encerrado o procedimento de contratação, o prestador a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 03/2024.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 DAS GARANTIAS

12.1 Da Garantia da Contratação:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12.2 Da garantia do produto/serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

12.2.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos e serviços não-duráveis); (90 dias - produtos e serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto/serviços.

12.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço disposta no objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho ou ordem de serviço ou no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.12 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, quando for o caso.

13.2 Do Contratado:

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou dos materiais empregados;

13.2.1.5 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento e pela legislação vigente.

13.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

13.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.13 Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

13.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/Termo de Referência ou instrumento congêneres;

13.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CISMEV

Curvelo/MG, 20 de junho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

Leidiane Menezes Vieira Vaz
Coordenadora CISMEV